



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



A Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas de funções públicas de Nível Médio, dos quadros das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal e de Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Campo Belo, observados os termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Orgânica do Município de Campo Belo, Lei nº 3.776, de 01 de outubro de 2018, que “Institui piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias do Município de Campo Belo e dá outras providências”, Lei nº 3.825, de 25 de abril de 2019 que, “Reserva aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta e indireta.” Lei nº 1.783, de Dispõe sobre a obrigatoriedade da Reserva de 5% (cinco por cento de vagas dos cargos e serviços públicos da Administração Municipal, para trabalhadores portadores de deficiências e dá outras providências”, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa ao provimento de vagas de funções públicas, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.5. Este Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Biblioteca Pública Municipal José Miserani de Carvalho, situada à Rua Santos Dumont, 468, Centro, Campo Belo-MG, no horário de 8h as 12h e de 14 as 18h (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) durante dias úteis.

1.8. A Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo Público poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br)>.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES**

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nas funções é discriminada no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para a função será conforme o **Anexo I**.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Celetista, em conformidade com as normas estabelecidas na, Lei Orgânica do Município de Campo Belo, Lei nº 3.776, de 01 de outubro de 2018, que “Institui piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias do Município de Campo Belo e dá outras providências”, Lei nº 1.287, de 05 de junho de 1989, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Campo Belo”, Lei nº 3.825, de 25 de abril de 2019 que, “Reserva aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta e indireta.” Lei nº 1.783, de Dispõe sobre a obrigatoriedade da Reserva de 5%(cinco por cento de vagas dos cargos e serviços públicos da Administração Municipal, para trabalhadores portadores de deficiências e dá outras providências”, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

2.7. Os candidatos contratados serão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

2.8. O exercício da função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município.

2.9. As atribuições gerais das funções constam do **Anexo I** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Este Processo Seletivo Público oferta um total de **164 (cento e sessenta e quatro)**, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853/1989 e à Lei Municipal 1.783/1995, do total de vagas oferecidas por função pública neste Processo Seletivo Público serão reservadas 5% (cinco por cento) a pessoas com deficiência, quando da vacância.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública.

3.4. O percentual de 5% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o quantitativo de vagas oferecidas para cada função pública discriminada no edital do Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e Lei Municipal nº 1783/1995.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

3.6.1. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Nº 3.298/99, c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução Nº 155/96

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989e Lei 1783/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, quando da existência da vacância da função pública, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

3.11. Em atendimento à Lei Municipal Nº 3.825/2019, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), que declararem tal condição no momento da inscrição e atenderem aos demais critérios estipulados no item 9.4 deste Edital. Serão ofertadas **21 (vinte e uma)** vagas.

3.11.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



superior a 3 (três).

3.11.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público será investido na função se comprovar, na data da contratação:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar e estar no exercício dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data da contratação.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nas funções, nos termos do **Anexo I** deste Edital
- i) Preencher as demais condições exigidas em lei e neste Edital.

4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

##### **5.1. Disposições gerais**

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo Público.

5.1.8. O candidato poderá concorrer para 1 (uma) função do Processo Seletivo Público, ficando vedada a inscrição para mais de uma.

5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração na função indicada pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3, e seus subitens.

5.1.13 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função à qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de uma função, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

a) Função Pública de nível Médio: R\$ 60,00 (sessenta reais).

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h00 (nove) horas do dia **02 de setembro de 2019** às 17h00 (dezessete) horas do dia **02 de outubro de 2019**.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> das 9h00 (nove) horas do dia **02 de setembro de 2019** às 17h00 (dezessete) horas do dia **02 de outubro de 2019**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Campo Belo – Edital 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)>.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da função para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **03 de outubro de 2019**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia **03 de outubro de 2019**, ficando indisponível a partir das **17 horas**.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 11.1, alínea “b”, deste Edital.

5.2.18 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

b) Na Prefeitura Municipal de Campo Belo, situado à Rua João Pinheiro, nº 102, Centro, Campo Belo, MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 13h às 17h.

c) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – EDITAL 01/2019 da Prefeitura Municipal de Campo Belo, situada à av. Presidente Antônio Carlos,



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Campo Belo e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo Público.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **02 de setembro de 2019** às 23 horas e 59 minutos do dia **06 de setembro de 2019**.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

**5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.**

5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2 A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:**

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o **AnexoIV** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de membro de família de baixa renda**, no que couber, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a declaração (**Anexo IV**), nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme a seguir e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

<p><b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – EDITAL 01/2019</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO</b> <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ</b></p>
---

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.14. A partir de **17 de setembro de 2019**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Público e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

**6. DA INSCRIÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS E ACE**

6.1 Para realizar sua inscrição, o candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS além de atentar e cumprir os critérios previstos no item 5, deste Edital, deverá atender as condições apresentadas nos itens que se seguem.

6.2 O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, conforme **Anexo I** e Lei Federal Nº 11.350/2006.

6.3 Para se inscrever às vagas de Agente Comunitário de Saúde, **o candidato deverá entregar comprovante de residência, demonstrando que reside, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade em que irá atuar.**

6.3.1 Para comprovar o local em que reside, durante o período de inscrição, previsto no item 5.2.2, expresso no item 5.2.2, o candidato deverá entregar declaração, conforme modelo constante no **Anexo V**, devidamente assinada e com data, apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água, luz ou telefone e fotocópia de um desses documentos.

6.3.1.1 O documento comprobatório deverá ser emitido em no máximo 6 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.

6.3.1.2 O documento comprobatório será verificado no momento do Provimento à Função Pública, sendo eliminado aquele candidato que não residir na área da comunidade em que irá atuar conforme item 6.3 e legislação vigente.





**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



6.3.1.3 Conforme previsto no item 5.1.9, alínea “a”, não haverá a alteração da função ao qual o candidato se inscreveu inicialmente, sendo eliminado aquele candidato que não residir na área da comunidade em que irá atuar conforme item 6.3 e legislação vigente.

6.3.2 A documentação deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

b) Na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, Campo Belo, MG, (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), durante dias úteis, no horário de 13h às 16h, dentro do prazo previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

6.3.3. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – EDITAL 01/2019**  
**REFERÊNCIA: COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA ACS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
**FUNÇÃO PÚBLICA (ESF): AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

6.4. Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo Público e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, às funções de ACS e ACE, deverão concluir Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, sob pena de não preencher requisito previsto em lei para o exercício da função.

6.5 O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório de Formação Inicial.

6.6. A data, local de realização, carga horária e outras informações relevantes ao curso introdutório de formação inicial serão oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

6.7 O candidato aprovado e classificado será considerado infrequente no curso de formação introdutória quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

6.8 O candidato aprovado e classificado, durante a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, será avaliado em relação ao conteúdo programático apresentado.

6.9 O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório, conforme item 6.7, será eliminado, não podendo ser contratado para a função pública.

6.10 O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes às funções públicas de Agente de Combate às Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para realizá-las.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 6.11 e 6.12, deste Edital.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

7.8 Os candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9 A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br), à Gerência de Concursos da Fundep, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, CampusPampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Público.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE**  
**SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da Fundep que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação se dará nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

8.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> as informações relativas ao horário e ao local da prova.

8.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código da função para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundep por e-mail ([concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)) ou ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

8.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à função, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

## **9. DAS PROVAS**

### **9.1. Da data e do local de realização das Provas**

9.1.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia **17 de novembro de 2019**, no turno da tarde, com duração total de 3 (três) horas para todas as funções e será realizada preferencialmente no município de Campo Belo/MG.

9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada em aviso no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> com antecedência mínima de 10 dias ininterruptos.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.2. Da Prova Objetiva**

9.2.1. A etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as funções.

9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no **Anexo III** deste Edital.

9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova.

9.2.7. Será excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

**9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva**

9.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Campo Belo, no dia **17 de novembro de 2019**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.3.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas para todos as funções.

9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

9.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

9.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local apropriado.

9.3.6.1 Ao encerrar sua prova, o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.3.11.1 Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.11.

9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.14 deste Edital.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.3.14.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.3.14 deste edital.

9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, conforme descrito no item 9.3.14 deste Edital, não poderá fazer a prova.

9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.3.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.

9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.3.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers,beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.

b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

9.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.3.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.4.29. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



9.3.31. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.
- h) Recusar-se a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.14, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva até o fim do prazo-limite para realização da prova.

9.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.32 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Campo Belo, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

9.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

9.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

9.3.38. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova.

9.3.41. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.

#### **9.4 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) NAS VAGAS RESERVADAS**

9.4 - Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 3.11 deste Edital.

9.4.1 - A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Processo Seletivo Público, não podendo ser estendida a outros certames.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



9.4.2 - Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.4.3 - A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 3.11 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 6, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);
- d) confirmar os dados informados;

9.4.4 - O candidato negro (pretos e pardos) que não preencher na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

9.4.5 - O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

9.4.6. - O não cumprimento do especificado no item 9.4 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

9.4.7 - Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

9.4.8 - O candidato negro (pretos e pardos) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, atender às exigências do item 6 deste edital.

9.4.9 - Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos), serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo.

9.4.10 - A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, preferencialmente após o Resultado Final, mediante convocação específica, publicada no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

9.4.11 - O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;
- b) não assinar a declaração; e
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra.

9.4.12 - O candidato não enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Verificação, que será disponibilizada em sua área de candidato.

9.4.13 - A lista dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos e pardos) será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

9.4.14 - A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 9.4.12, que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro (pretos e pardos) estará disponível para consulta no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação do resultado.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



9.4.15 - O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos e pardos) for indeferido poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 9.4.13 deste edital.

9.4.16 - Após o resultado da fase recursal será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negro (pretos e pardos) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

9.4.17 - A Comissão do Processo Seletivo Público designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por cinco integrantes, cujo ato será publicado no diário oficial e no site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

9.4.18 - Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

9.4.19 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

9.4.20 - Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

9.4.21 - Na hipótese de que trata o subitem 9.4.20, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

9.4.22 - Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

9.4.23 - Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Público.

9.4.24 - Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

9.4.25 - Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros (pretos e pardos) serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

9.4.26 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

9.4.27 - O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo do Município. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

10.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 9.2.6 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

10.4.1 Funções de nível Médio:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.

d) Idade maior.





**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



e) Ainda assim, permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única, a saber:

a) A lista conterá a classificação de todos os candidatos e a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) Contra indeferimento da Inscrição.

c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

f) Contra a classificação preliminar no Processo Seletivo Público.

g) Contra o resultado da verificação da autodeclaração.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail ([concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)) ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

11.2.1. Via internet pelo endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea “d” do subitem 11.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.5.1 Após enviar o recurso, à Gestão de Concursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no item 11.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.
- 11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo Público.
- 11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.15. Não haverá reapreciação de recursos.
- 11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.18. Após análise dos recursos, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 11.19. O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 11.20. A Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- 12.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Campo Belo.
- 12.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



<[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

### **13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

#### **13.1. Das Disposições Gerais**

13.1.1. Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Belo, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato será convocado por Edital a ser publicado no Diário oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e deverá comparecer no local, data e horário ali estabelecidos e apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

13.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de entrar em exercício tornado sem efeito a convocação.

13.1.11. O recurso referido no item 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a contratação do candidato.

### **14. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA – EXERCÍCIO**

14.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

14.3. O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para se apresentar, contados da publicação do ato de convocação para exercício da função pública.

14.3.1. É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, prazo este contado a partir da data da apresentação dos documentos.

14.3.2. Será tornado sem efeito o ato de convocação para exercício da função pública se não ocorrer no prazo previsto no item 14.3.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



14.3.3. Na hipótese de findo o prazo assinalado no item 14.3.1 sem que o servidor tenha entrado em exercício, a autoridade competente declarará ineficazes, declarando, também, a vacância da vaga da função pública.

14.3.4. O Município de Campo Belo, providenciará a divulgação do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, no endereço eletrônico <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> indicando procedimentos e local.

14.4. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da sua apresentação:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
- e) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- g) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- J) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
- l) Declaração de bens atualizada até a data da contratação.
- m) Carteira de Trabalho.
- n) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- o) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.

14.5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de entrar em exercício o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.

14.7. Após a convocação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir da data da convocação.

14.8. O candidato que for convocado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundep (<[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



- 15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre a convocação, perícia médica, e exercício no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)>)
- 15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.
- 15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Campo Belo e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.
- 15.7.1. É obrigação exclusiva do candidato acompanhar as divulgações e disponibilizações sobre o Processo Seletivo Público nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>, disponíveis na internet (rede mundial de computadores).
- 15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.
- 15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Público, será válida a publicação no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)>.
- 15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.11. A Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos anteriores.
- 15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.
- 15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.
- 15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.
- b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da Fundep por e-mail (<[concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br)>) ou comunicar ao Chefe de Prédio, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade.
- c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Fundep via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Processo Seletivo Público do Município de Campo Belo – EDITAL 01/2019, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG.
- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Prefeitura Municipal de Campo Belo, por meio de correspondência registrada, às expensas



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE**  
**SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



do candidato, endereçada à Prefeitura Municipal de Campo Belo, Divisão de Funcionalismo, situada à Rua João Pinheiro, nº 102, Centro, Campo Belo, MG.

15.18. A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal de Campo Belo e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. A Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Campo Belo e pela Fundep, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campo Belo (<[www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.campobelo.mg.gov.br/portal/diario-oficial)>) e divulgada nos endereços eletrônicos <[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)>.

15.22. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Campo Belo procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, observada a legislação específica, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Campo Belo, 25 de junho de 2019.

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO – EM EXERCÍCIO**



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG



ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. QUADRO DE CARGOS - MÉDIO								
ARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VAGAS			
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	NEGROS (PRETOS E PARDOS)	TOTAL
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infectocontagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais; executar trabalhos de fiscalização no campo de saneamento, prevenção de saúde pública; executar atividades de apoio aos programas sociais na condução de grupos de jovens e adultos na perspectiva da Educação Popular e afins. Cumprir os protocolos do Sistema Único de Saúde; comprometimento extremo ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, executar outras atribuições afins.	Ensino Médio	40hs	1.250,00	42	03	05	50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, comprometimento extremo ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Acompanhar sistematicamente os usuários/famílias da microárea descrita e também de microáreas descobertas em casos específicos. Atualizar no mínimo mensalmente os cadastros e relatórios no Sistema de Informação eSUS. Orientar as famílias/usuários quanto a oferta/utilização dos Serviços disponíveis. Realizar o contato entre a Equipe de Saúde da Família, equipe NASF ou coordenação da UBS com o usuário/família quando solicitado. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios, na comunidade e na UBS. Colaborar na organização do acesso dos usuários na UBS e auxiliar no planejamento e execução de outras atividades internas de apoio, sob demanda da equipe/coordenação. Realizar busca ativa e outras ações dirigidas quando solicitado pela Equipe em qualquer ponto da área de abrangência da UBS. Colaborar com a limpeza da UBS.	Ensino Médio	40hs	1.250,00	DETALHAMENTO DA SEPARAÇÃO DAS VAGAS NO QUADRO 1.1			114



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



**\*\*O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 6), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (item 6)**

<b>1.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF - CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL LEI 11.350/2006</b>			
<b>VAGAS</b>			<b>LOCALIDADES OU BAIROS A SEREM ATENDIDOS PELA UNIDADE (IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DAS LOCALIDADES)</b>
<b>AMPLA</b>	<b>DEFICIENTES</b>	<b>NEGROS</b>	
<b>06</b>	-	<b>01</b>	<b>PSF ARNALDOS:</b> ADEL DE BARROS/ALFREDO JUSTO/AMÉLIA CANDIDA DO AMORIM 26 ATE 368 /ANTONIO RODRIGUES NEVES/ARNALDOS (293 a 822) AVENIDA CARLOS CLARET FERREIRA/CARLOS MAGNO PEREIRA/ EXPEDICIONÁRIO JOAQUIM VILELA FILHO/FRANCISCO BARROS LIMA/FRANCISCO CARDOSO DE BARROS/FRANCISCO JOSÉ GUIMARÃES/ GERALDO GUIMARÃES/IRINEU FRANCISCO DA SILVA/ISAURA MARTINS DINIZ/JAIRO MACEDO BARBOSA/JOÃO GUILHERME ARAÚJO/JOÃO JOSÉ DA SILVA CAMBRAIA/JOAQUIM MIGUEL GUIMARÃES/JOSÉ BATISTA DE ALVARENGA/JOSÉ ROCHA NETO/JOSÉ SAID MIGUEL/LAERCIO CAMILO /LORIVAL MARTINS DE MELO/LUIZ ANTONIO CARDOSO/OTACÍLIA ALVARENGA VILELA/PADRE ALBERTO FUGER/PEDRO ALVES VILELA/PEDRO COUTINHO DE CAMPOS/PEDRO SALUME/ LEOPOLDINA CARDOSO MONTEIRO (até 416)/PRAÇA MADRE TERESA MICHEL/PROFESSORA LADY ALVARENGA NEVES/SÃO VICENTE DE PAULA/SEBASTIÃO BALIZA DE ALVARENGA/TRAVESSA CARLOS CLARET FERREIRA/WANTUIL CAMBRAIA DE ABREU/WILSON MOREIRA DA SILVA/ZOROASTRO COSTA
<b>06</b>	-	<b>01</b>	<b>PSF CIDADE MONTESA:</b> HELIO LIRIO LEÃO/ LOS ANGELES/DALLAS/ FUAD ASSAF HELO/MISSISSIPI/ALABAMA/GUATEMALA/FILADELFIA/PANAMA/AV. JOSE GIBRAM/AV. COSTA RICA/GUILHERME SILVA COSTA/AURELIANO BRAS SILVA/ IRENE CARDOSO PASSOS/ALVIM DE BASTOS FREIRE/AV CANADÁ/ OSMANI COSTA/JEFERSON AUGUSTO TAGLIAFERRI E MENESES/AV CALIFORNIA/ PANAMA/NAMITALA MIGUEL do nº102 ao 560/ AV JEFERSON CARDOSO TAGLIAFERRI/TEXAS/AV INDIANAPOLIS/FLORIDA/JOSE HUMBERTO GARCIA/AMADOR ALVES RIBEIRO/APARICIO GAMBOGI/COROADOS/BANANEIRAS/SITIO PATRICIOS/VISTA ALEGRE/LARANJAL/ESTAÇÃO JARBAS GAMBOGI/GRANJA PRIMAVERA/FAZENDA SÃO PEDRO/FAZENDA PARAÍSO
<b>06</b>	-	<b>01</b>	<b>PSF DA FEIRA:</b> ARISTIDES REIS /ELIAS POLI/EXPEDICIONÁRIO ZADIR MAIA/JOÃO TEIXEIRA DE MAGALHÃES/LOURENÇO CASTANHO/MANOEL FRANCISCO MENEZES/PAULINO JOSÉ DE OLIVEIRA (Nº 08 A 125)/NAMITALA MIGUEL Nº10 A 55 /NAPHITALY MIRANDA/VEREADOR MAURO DE SOUSA/TANÇA COUTINHO/TRAVESSA 28 DE SETEMBRO/VEREADOR VALDOMIRO LEOCÁDIO/VILCO CAMBRAIA/ANTÔNIO ALVES DOS REIS/EUZÉBIO FRANCISCO DE MENDONÇA/JOÃO MARÇAL DA SILVA/CANDIDO ALVES DO ESPÍRITO SANTO/DOUTOR LÁZARO PEREIRA BAHIA/FRANCISCO LUIZ CARDOSO/PAULINO JOSÉ DE OLIVEIRA (Nº 148 A 270)/PREF. WANDERLEY LUIZ MAIA/AMAZONAS/DEAULA JOSÉ PEREIRA/ITAÚNA/JOÃO GOMES DA SILVA/LAURO SODRÉ/MARCIANO ANTÔNIO DE SOUZA/PERDÕES/PIRAPORA RUA: PROF. JOSÉ CARDOSO MAIA
<b>06</b>	-	<b>01</b>	<b>PSF DAVIS:</b> RUA HORÁCIO FIGUEIREDO (Nº309 AO 968) /RUA ANTONIO BORGES /RUA DIOMEDES ALVES /RUA PEDRO MILANI (Nº373 AO 174) /RUA JOÃO LUIZ MAIA (Nº35 AO 308)/RUA ANTONIO FAUSTINO PINHEIRO/RUA SANTOS MIOR/RUA ANTONIO DINIZ PEREIRA /RUA AMOREIRAS /RUA HIEDA MENDONÇA MARANHA /RUA MANGUEIRAS/RUA AROEIRAS/RUA JOSÉ GERALDO RIOS/RUA VICENTE FRANCISCO/RUA LIVIO MARÇAL/RUA NILO REIS GARCIA/RUA JOÃO MENDES SOBRINHO/RUA GAMELEIRA /RUA PAINEIRAS /RUA MAGNÓLIA/RUA WALDIR LUIZ MAIA /RUA JOÃO FRANCISCO BORGES/ RUA CARLOS DA SILVA RODARTE (Nº13 AO 156)/RUA IPÊ /RUA ASSEMBLEIA DOS ANCIÕES (Nº06 AO 650)/RUA ALISSON FERREIRA DO AMARAL ( Nº15 AO 315)/RUA DOMINGUES MARQUES DE OLIVEIRA (Nº11 AO 190)/RUA CEDRO/BR 354 /RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ LOPES DIAS /RUA MARIA LINHARES DE BARROS /RUA JOÃO FRANCISCO BORGES /RUA PRUDENCIANA CARDOSO MASSOTE (Nº1600 E 1605)/RUA GILBERTO CORREIA DOS REIS/RUA OSWALDO MIGUEL RUA:ELIMAR CARDOSO RUA ALFA (Nº 15 AO 119) /RUA JOÃO ROCHA /RUA GERALDO REZENDE/RUA LADY APARECIDA MARTINS /RUA DOMINGUES MARQUES
<b>06</b>	-	<b>01</b>	<b>PSF JARDIM AMÉRICA:</b> CHILE/ PEDRO MILANI :430 ao 760 / GUIANAS/ JEFERSON TAGLIAFERRI: 955/A e 955/B CERAMICA/ COLOMBIA/ VENEZUELA/ EQUADOR/ PERU/ BOLIVIA/ PARAGUAI/ AVENIDA BRASIL/ PRAÇA DAS NAÇÕES/ URUGUAI/ ARGENTINA/ BANANEIRAS (ZONA RURAL)/ ANALZIRO JOSÉ DA COSTA:485 ao 655 / SURINAME/ ASSEMBLEIA DOS ANCIOES:935 ao 1085 / MARIA JOANA MARTINS/ HORACIO FIGUEIREDO: 989 ao 1090/ CIRINOS/ DOUTOR SEBASTIÃO ASSUNÇÃO/ ALFA: 140 ao 400/ MARIA JOANA MARTINS/ BAIA LEILÕES/ BR 354/ TRAVESSA DR. SEBASTIÃO ASSUNÇÃO/ OMÊGA/ LINDOLFO CASECA/ OZANI BRAS DE FARIA/ BETA/
<b>06</b>	-	<b>01</b>	<b>PSF SÃO BENEDITO:</b> TEODORICO MARTINS SALDANHA/JOSÉ MUNGAIA/FRANCISCO CUSTODIO DA VEIGA/SOS/HONORATO RODRIGUES LEMOS /DOIS/TRÊS (FRANCISCA ERNESTINA DE SÁ)/MARGARIDA CAROLINA DE JESUS (NOVE)/HELENA JORGE MOREIRA/SEBASTIÃO ALVES MOREIRA/JOSÉ MARCOS RIOS/JÚLIO ANTÔNIO HANAZONO FERNANDES/PAULO ROBERTO MACIEL/TRAVESSA JOSÉ MOREIRA GARCIA 298 A 310/DONIZETTI BELCHIOR DA SILVA 30 AO 220/BOM SUCESSO/MARIA BOLINA FREIRE/JOSÉ DOMINGOS DA TRINDADE 34 AO 296/CRISTAL/TRAVESSA CRISTAL/DO OURO 435 AO 520/TOPÁZIO/FRADES (ZONA RURAL)/JOSÉ DE OLIVEIRA BARRA 195 AO 430/PRUDENTE DE ALMEIDA/AILTON DE ASSIS CARVALHO 500 AO 745/LÉO CLUBE 5 AO 249/TRAVESSA LÉO CLUBE/PRAÇA SÃO BENEDITO/GUARANI/TRAVESSA GUARANI II/RITA PEIXOTO/ÁLVARO TEIXEIRA RIBEIRO/FRANCISCO GIBRAM 534 AO 775/ITAPECERICA/CLÁUDIO ELIAZAR/CESARINO CASARINO/XINGU/MADEIRA/JOSÉ DA SILVEIRA RETORI/MARIA MORAES DE AGUIAR/JOSÉ AUGUSTO DE





**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



			ALMEIDA/GIBRAM FRANCISCO/ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO/CLARINDO FRANÇA/JOSÉ GUIMARÃES FILHO/ADOLFO GONÇALVES MARTINS/CHICRE GIBRAM/DEZ/TOCANTINS/JOSÉ COUTO ALVARENGA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN/ JOSÉ MOREIRA DA SILVA/ JOSÉ ANTÔNIO DE ALVARENGA/ JOAQUIM AVELINO DE SOUZA.
06	-	01	<b>PSF CENTRO:</b> JOSÉ CREPALDI (ATE O 160)/VINICIUS HILARIO LOPES/JOSÉ CORREIA SOBRINHO/PROFESSORA JOÃO MOREIRA/COMENDADOR F. R. NEVES /OSWALDO MAIA /SÉRGIO DE ASSIS CASARINO/ARISTÓBULO DA SILVA FURTADO/SACERDOTE/EARISTO SILVA (ATE 239)/JOSÉ GUSTAVO PINTO/ARTUR BERNARDES /QUINTINO BOCAIÚVA/SALVADOR CARUZO/RUI BARBOSA/DJALMA CARDOSO/JOSÉ LUIZ CARDOSO/CAMPOS SALES/IVO DE SOUZA SATURNO/MARTE/SANTOS DUMONT NEPOMUCENO/OSCAR BOTELHO MARECHAL DEODORO/MODESTO MOREIRA/ FORMIGA/JOAQUIM MURTINHO (ATE 257)/SANTO ANTÔNIO (ATE O 274)/LICÉRIO MIGUEL/FIRMINO FERREIRA (ATE O 96)ANA JACINTO RIOS (ATE 240)/SETE DE SETEMBRO (ATE 295)/JOVITA CARDOSO (ATE 285)/CESÁRIO ALVIM/DIVINO DIAS MACIEL/MARIA DO CARMO CASTRO/ANTONIO TEODORO NEVES /JOAQUIM RIBEIRO VILELA/TIRADENTES/SEBASTIANA CÂNDIDA/LAFAYETE CORREA/MAJOR JOSÉ GALDINO/JUCA ESCRIVÃO (ATE 230)/JOÃO LOURENÇO GOMIDE/MARIA REIS MACIEL/MOACIR PAIVA/OSVALDO RODRIGUES/MAJOR MICENO MAIA /JOÃO PIRES DE ALVARENGA/JOSÉ BONIFÁCIO/JUCA BARBOSA (ATE 234)/CÂNDIDO TEÓFILO/EXPEDICIONÁRIO JOÃO BORGES/EXPEDICIONÁRIO JOÃO MOREIRA/OVÍDIA MAIA DIAS (ATE 180)/PRAÇA MENOTT D'AUREA/ CÔNEGO ULISSES PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS/DOM SILVERIO/AFONSO PENA (ATE 550)CARDOSÃO/JOAQUIM RIOS/JOSÉ MISERANI DE CARVALHO/LULA DOS PASSOS CARMELITA LEAL/INCONFIDENTES /SEBASTIÃO REIS /LICÉRIO NEVES /JOAO PINHEIRO (ATE O 456)
06	-	01	<b>PSF SÃO FRANCISCO:</b> DOM PEDRO II/DOM PEDRO I/RODRIGUES ALVES/BELIZARIO TAVORA /DOUTOR CARNEIRO FILHO /DR LAURO COELHO /TREZE DE MAIO /BASTOS GARCIA/MIGUEL NOGUEIRA /BASTOS NETO /MONSENHOR ROMEU BORGES/GETULIO VARGAS /AQUILES GAMBOGI /AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO /AVENIDA SÃO JOÃO /BIAS FORTES /JOSE DO PATROCINIO CARDOSO /DESEMBARGADOR MAGALHAES /DELFINA MOREIRA /POLICENO MAIA/PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA /LINO BRAZ /ANTONIO MAIA RIOS /LUZIA DE CASTRO MENDES /DELURDES MELO DE OLIVEIRA /ANA UMBELINA /ANTONIO SILVEIRA MASSOTE /PADRE ALBERTO FUGER /ANALIO JOSE DA COSTA /JOÃO ANACLETO MOREIRA /DOUTOR HUGO CARVALHO DE AGUIAR /FRANCISCO NEVES MASSOTE /LICERIO NEVES MASSOTE /CARLOS DA SILVA RODARTE 30 A 195/PROFESSOR TOALBA COSTA /ANTONIO MOREIRA MAIA/SANTOS FIORINE /VICENTE FERREIRA DE FARIA /PICHARA MIGUEL /GLOVIS FERREIRA DE ABREU/ JOSE CAMBRAIA DE ABREU /JOÃO PINHEIRO: 364 A 1315/DOMINGO DINARDI /WANTUIL CAMBRAIA DE ABREU/BR- 369 CASAS /BR- 384 (SÍTIO SERRINHA, FAZENDA RETIRO, FAZENDA CONTENDA)AABB/FAZENDA SANTO ANTÔNIO/FAZENDA BARÕES DO RIO BRANCO/FAZENDA CANAÃ/FAZENDA SANTA FÉ/FAZENDA CÔRREGO DA AREIA/MATA SANTA FÉ/PRUDENCIANA CARDOSO MASSOTE /CLEUZA DINORAH BOLINA /IRMÃ INESIA /LICERIO NEVES MASSOTE /FRANCISCO NEVES MASSOTE /DR HUGO CARVALHO DE AGUIAR /AVENIDA AFONSO PENA: 653 A 1410/SALOMÃO CANDIDO /ANTONIO DO PRADO /MIGUEL BOTINHA
06	-	01	<b>PSF SÃO LUIZ:</b> HILÁRIO LOPES DA SILVA /SANTO ANTÔNIO 291 AO 831/OLIVEIROS ALVES DE SOUSA Nº 99 A 236/GUAPÉ NUM:200 AO 548/ANA JACINTO RIOS: Nº 380 AO 813/ANTÔNIO NEVES DA ROCHA/EXPEDICIONÁRIO MARIO MIGUEL /FRANCISCO VENÂNCIO DE ALMEIDA/ANTÔNIO ISIDORO BARBOSA/ DIAMANTE/ ESMERALDA/ TURMALINA/QUATRO/OURO N ° 10 AO 325/MARIANA/VERÔNICA DA CRUZ/EXPEDICIONÁRIO MACIEL BARBOSA/ANANIAS JOSÉ DE CASTRO/AVENIDA FAUSTO RIBEIRO GIBRAN/MÁRMORE/OSCAR PEREIRA BARBOSA/MAJOR JOSÉ VENÂNCIO Nº 258 AO 425/LUCIANA ANASTÁCIA BARBOSA/JOSIAS ANASTÁCIA BARBOSA Nº 155 AO 190/AV. MOREL PEREIRA BARBOSA/MARIA ANASTÁCIA BARBOSA/MIZAEAL ANTÔNIO PEREIRA/LÉO CLUBE Nº109 AO 32028 DE SETEMBRO Nº 16 AO 193/FLORIANO PEIXOTO Nº 370 AO 770/HUMBERTO AUGUSTO/JOSÉ CAMBRAIA DA SILVEIRA /CATAGUASES/FRANCISCA BOLINA DE ALMEIDA/FRANCISCO SILVÉRIO DE ALMEIDA/JOÃO DINIZ MURTA/MARIETA RODRIGUES LIMA/OTACÍLIO MOREIRA DA SILVA/VICENTE SANTIAGO/NAPOLES /ADELINO TEIXEIRA/SÃO JOSÉ/PRESIDENTE KENNEDYLEVI COUTO ALVARENGA NUM:02 AO 475/AV. FRANCISCO VENÂNCIO DE ALMEIDA/PARMA/DÓRICO SALDANHA/TURIM/GÊNVOA N °03 AO 23/VENEZA: Nº 01 AO 24/MILÃO Nº 01 AO 24/BARBARA CAROLINA DE JESUS/DONIZETE BELCHIOR DA SILVA Nº 239 AO 543/AÍLTON ASSIS DE CARVALHO Nº 220 AO 499/JOSÉ DE OLIVEIRA BARRA Nº 20 AO200/VITOR JOSÉ BATISTA /JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA/JOSÉ MOREIRA GARCIA Nº 08 AO 200/JOSÉ ASCEF
06	-	01	<b>PSF SÃO SEBASTIÃO I:</b> JOSÉ CARDOSO FREIRE/ RUA DO BLOCO/FREI EUSTÁQUIO/CARLOS CHAGAS/JOAQUIM PIMENTA NEVES/MUCURI/JOSÉ CARDOSO FREIRE/JOÃO MARTINS DINIZ/AMÉRICO LEÃO/ITAGIBA LUIZ MARTINS/PROFESSOR JOSÉ FLORÊNCIO 18 AO 329/BERTOLINO MOREIRA GARCIA/CUSTODIO ALVES BARBOSA/ANA TOME DE JESUS/SIDNEY TEIXEIRA DE SOUZA/ZILAH CORREA DE ARAÚJO/ANTÔNIO FERNANDES ELIAZAR /ANTÔNIO AUGUSTO PINHEIRO / JOSÉ MARTIMIANO DA MATA 101 A 726 / EZEQUIEL 182 AO 317/MODESTINO OLÍMPIO MOREIRA ANTÔNIO PIMENTA
06	-	01	<b>PSF SÃO SEBASTIÃO II:</b> ANA CANDIDA DE SOUZA /WALTER DONIZETE SATURNINO/WILSON COSTA JARDIM/RELYSSON AUGUSTO TRINDADE REIS/WALDIR JOSE PARREIRA/MARCO ANTÔNIO DE QUEIROZ/DIRCEU SALUME/SAADA ABRAHÃO GARCIA/PAULO TEÓFILO/JOSÉ GETÚLIO DE SOUZA/JOAQUIM AVELINO DE SOUZA/CELSO SOUZA BRAGA/RUA VINTE E CINCO/RUA: A/RUA: B/RUA :QUINZE/RUA:PROFESSOR JOSÉ FLORÊNCIO 359 ACIMA/RUA: OLIVEIRO MARTINS DINIZ/RUA:WANTUIL CORREIA DOS REIS/RUA:MARIA JOSÉ FELIPE/RUA:ANTONIO ALVES VILELA/RUA: CHACARA PASSATEMPO/RUA:ORLANDO ALVES COSTA/RUA:JONAS ALVES COSTA/RUA:JOÃO PIRES DE OLIVEIRA/RUA:JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA/RUA:BENEDITA PRADO DINIZ/RUA:SEBASTIÃO DE ALMEIDA/RUA:ANA PIRES DE MORAIS/PASSA TEMPO ÁREA RURAL/RUA: ESTUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA/RUA: JOSÉ ALVES COSTA/RUA:ODETE ALVES/RUA:ALAIR DE CARVALHO/RUA:DIOCÉSIO CASARINO/RUA:ROMEU RIOS/RUA:AURELIO PEDRO DE REZENDE/RUA:ADAURI SANTOS DE REZENDE/RUA:AVENIDA SILVIO PERRUPATO/RUA:OSVALDO CARDOSO/RUA:AEROPRTO/RUA:ALFA/RUA:GAMA/RUA:ZETA/RUA:BETA/RUA: DELTA/RUA;VEREADOR FRANCISCO DE ARAUJO RODARTE/RUA:AMELIA ALVES DE ALVARENGA/RUA:OLIMPIO FERREIRA LANGSDORF/RUA:HENRIQUETA MOREIRA TEIXEIRA/RUA:GERALDO MENDES ROSA/RUA: YPÊ ROXO / RUA:YPÊ AMARELO/ RUA:ORQUIDEAS/ RUA:MARGARIDAS/ RUA:PRIMAVERA/ RUA:ACACIAS/ RUA:AZALÉIAS/RUA: HORTÊNCIAS /RUA:FLORES/ RUA:CRISÂNTEMOS/ RUA:GIRASSÓIS/ RUA:PALMEIRAS/RUA:ROSAS/ RESIDENCIAIS MONTE BELO 1 E 2/ RESIDENCIAL ECOVILLE /FAZENDA TECELÃO/SERRA DA JACUTINGA/ FAZENDA VILA



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



			ESPERANÇA/LAGOA DOS VARÕES/CORREGO DOS VARÕES/FAZENDA MATINHA/BR369/CHACARA PASSA TEMPO/SITIO QUEBRA CANGALHA/FAZENDA MAURO LOPES/FAZENDA CACHOEIRA/BR 354
06	-	01	<b>PSF VILA AMAURY:</b> ANTONIO CORREIA DOS REIS/AZARIAS DO PADRE/CANDIDO ALVES DO ESPIRITO SANTO/FRANCISCO LUIZ CARDOSO/MANOEL PADILHA/ONOFRE SALVADOR/PAULINO JOSÉ DE OLIVEIRA/ARINOS ALVES ANDRADE PREFEITO WANDERLEI LUIZ MAIA/SÃO PAULO/AVENIDA BELO HORIZONTE/PORTO ALEGRE/MAJOR MISSENO MAIA/FLORIANOPOLIS/NITEROI/SALVADOR/JOSÉ CARLOS RODARTE/BOANERGES MAGNO CARDOSO/GERALDO ALVES CORREIA/FRANCISCO DA SILVA/SEBASTIÃO PEREIRA BAIA/CURITIBA/EVARISTO SILVA/MARIA DAS DORES ANDRADE/ORION/VITORIA/VENUS/GOIANIA/ MACEIO/MANAUAS/NATAL/CUIABA/ANTONIO VIEIRA/RAUL RODRIGUES PORTO/BELEM/CARLOS ANTONIO/JANDIRA PEREIRA/MARIA APARECIDA/ANA ALVES/ADELINO MIZAE/RECIFE/JOAO PESSOA/FORTALEZA/MACAPA/TEREZINA/RIO BRANCO/CAMPO GRANDE/ARACAJU/MARIA CONCEIÇÃO ALVES/MAXIMIANO LOPES SILVA/BOA VISTA /SÃO LUIZ/FAZENDA SÃO JOÃO/PARREIRAS/FAZENDA BUGRE/BARRO PRETO/PATRICIOS/SITIO SÃO JUDAS/FAZENDA JOSÉ FARIA/SÃO JOÃO/MORRO GRANDE/MATA DO ABÍLIO/CACHOEIRINHA/DEMAE/AREIÃO/OZÓRIOS/RESIDENCIAL BEM VIVER (MIRANTE DO LAGO) OSMINDO BASTOS GARCIA/JOÃO GUEDES DA SILVA/JOSÉ BENES VILELA/CARLOS ROBERTO BOTELHO/RUBENS CARDOSO/ROGÉRIA MOREIRA PINTO/MARIA ABRÃO GARCIA
06	-	01	<b>PSF VILA ESCOLÁSTICA:</b> RUA: JOSÉ MARTINIANO DA MATA Nº68 AO Nº97 / EZEQUIEL Nº 09 AO Nº159/ABÍLIO NEVES/PRINCESA ISABEL/PROFESSORA DONA MARIQUINHA/ PADRE JERONIMO DA FONSECA/BENJAMIN CONSTANT/PRUDENTE DE MORAIS/ADELINO CARDOSO/SILVIO RIBEIRO/GENTIL TEIXEIRA DE SOUSA/ JOSÉ RAIMUNDO FILHO/AMÉLIA CÂNDIDA AMORIM Nº92 AO Nº150/ARNALDOS Nº254 AO 283/CUSTODIO ALVES BARBOSA Nº247 AO Nº297/ SAMUEL FRANK/ SILVIO PERRUPATO/FLORIANO PEIXOTO Nº17 AO Nº350/ SETE DE SETEMBRO Nº528 AO Nº634/ ANA BORGES ALVARENGA/TIBÚRCIO FRANCISCO DE SOUSA/EXPEDICIONÁRIO JOSÉ TORRES MOREIRA/PROFESSORA JOSEFINA RIOS/ PEDRO MARTINS DINIZ/AIRTON RAIMUNDO/ SEBASTIÃO DE PAULA/EXPEDICIONÁRIO SILVIO MASSOTE/ GUAPÉ Nº25 AO Nº229/MAURILIO RIBEIRO/ MODESTINO FERREIRA REIS/OTAVIO JOSÉ ALVARENGA/FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOR/MARTIMIANO SALDANHA/JOÃO SEVERO TRINDADE/ANTÔNIO MARTINS TAVARES/ EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE/PRAÇA: QUINTA DA BOA VISTA/ LINFONSINA MARIA DE RESENDE/JOSÉ CAMBRAIA DO NASCIMENTO/JOSÉ HONÓRIO MONTEIRO/ BRAZ OLÍMPIO MARTINS/ JOSÉ COUTINHO NETO/JOÃO ALVES RESENDE/FRANCISCO GIBRAN Nº265 AO Nº527/GERALDO MOREIRA DA SILVA/GERALDO CARDOSO/VINTE E OITO DE SETEMBRO Nº214 AO Nº365/TUPIS/ ISAULINA SALDANHA CORREA/ JOSÉ CAMBRAIA DE MIRANDA
06	-	01	<b>PSF VILA ETNA:</b> GUADALUPE/MONTE REY/PORTO RICO/ EL SALVADOR/HAVANA/JAMAICA/HONDURAS/MARTIMIANO JOSÉ DA MATA FILHO/ELZA ALVARENGA VILELA/HAITI/JURANDI BASTOS GARCIA/ORDELLO DA SILVA/JOSÉ HÍPÓLITO FILHO/ JUCA ESCRIVÃO 271 ate1037/RUA:OITO/RUA: SEIS/ SANMARTIN/ GRANADA/ FAZENDACACHOEIRA/GINÁSIO/MORRO GRANDE/POR DO SOL/JOSÉ PARREIRA DE MELO / LEVI COUTO ALVARENGA (575 Á 835)/ MILÃO 06 a 260 / VENEZA 20 A 150 / GENOVA 25 A 70/ ANTONIO RODRIGUES DA COSTA/ UDINES/CORONEL JUCA BARBOSA ( 273 Á 1090)/MATILDE SANTIAGO /CÉSAR OLINTO DA SILVEIRA / FLORENCIA /JOSÉ LEOCÁDIO /RUA OVIDIA MAIA DIAS/RUA AMÉRICO MASSOTE/RUA DR. ANTONIO ASTOLFO VILELA/RUA JOÃO RODARTE/RUA ESTELITA PEREIRA/RUA EXP. JOSÉ LEITE RIOS/RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES/RUA MARTIMIANO BASTOS FREIRE/RUA DALMO GARCIA/RUA JOSAPHAT PINTO DE MORAES/RUA CRISTIANO PEREIRA/RUA WALDEMAR GAMBOGI/RUA LECCE/RUA MONTESE/RUA ELY POLI/RUA LUIZ ELIAZAR NICOLAU/RUA CLARIMUNDO GAMBOGI /RUA IBRAIM BASTOS DE CARVALHO/RUA JOÃO BELCHIOR/RUAJOÃO OFERNANDES SANTIAGO/RUA LAPONÉSIO CARDOSO LEAL/RUA JOSÉ PARREIRA DE MELO/ RUA JOSÉ LEOCÁDIO/RUA MARIA MESSIAS CAZECA/RUA WERTMAN VILELA/RUA JOSÉ VIGLIONE VILELA/RUA BRASIL VILELA/RUA ETNA VIGLIONE VILELA/RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ LEITE RIOS/RUA LIVORNO/RUA OLIVEIROS ALVES DE SOUZA(50 Á 184)RUA JOVITA CARDOSO TAGLIAFERRI(348 Á 509)/RUA SATURNINO CARDOSO/RUA PÇA. JOSÉ DE BASTOS GARCIA/RUA AMÉRICO MASSOTE/RUA PISA/RUA PÁDUA/RUA FERRARA/RUA ROMA/RUA MAJOR JOSÉ VENANCIO(44 Á 243)/RUA SETE DE SETEMBRO(395 Á 465)/RUA ASTI/RUA ANA JACINTO RIOS(271 Á 341)/RUA CESÁR OLINTO DA SILVEIRA/RUA EXP. PEDRO NEVES DA SILVA/RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES/RUA JORGE EVANDRO SALUME/RUA GUAPÉ(591 A 621)/RUA MARIA OLHER BARROS/OVIDIO MOREIRA MAIA
06	-	01	<b>PSF VILA SÃO JORGE:</b> RUA PEDRO MIGUEL ROGANA/WILSON ANTONIO DE JESUS/PADRE VICENTE RODRIGUES DA COSTA/SEBASTIANA ALVES DE SOUZA/JOSÉ REIS/AFONSO AGUIAR/ADELINO CARDOSO DE SÁ/MARIO ALMEIDA/MAJOR DANIEL DE SOUSA/CORONEL MARQUES/VALDIVINO JOSÉ SANTANA/ROBERTO MARTINS TAVARES/PHILEMON SOARES/JOSÉ ASSUNÇÃO SOBRINHO/JOÃO MARTIMIANO DA MATA/FRANCISCO FERREIRA BARBOSA/ANTONIO ALVES DOS REIS/ULISSES VICENTE DE ALMEIDA/PEDRO PEIXOTO/LUIZ GONZAGA RIOS/SEBASTIAO DOMINGOS SOBRINHO/JORGE MARTINS/NESTOR DE BASTOS FREIRE/ROBERTO PELUCIO MEIRELES/ROMEU RODRIGUES NEVES/SEBASTIAO CORREA/MARIA REIS SILVA/ANTONIO ALMEIDA/LEAL FRANCISCO MOREIRA/DOUTOR NILSON SALDANHA CORREA/GERALDINO LUIZ PEDROSA/JOSE AUGUSTO DUTRA DE CARVALHO/JOAO DA SILVEIRA BRASIL/ANTONIO RODRIGUES NEVES/NELSON MENDES ROSA/PROFESSORA NAZIRA ELIAZAR/NHÁ CHICA/ RUA 03 – VILA SÃO JORGE VELHA/ANTONIO MENDES FILHO/RUA H/RUA 03 – PEDREIRA/RUA DOIS/ALVIMAR LEIBENIZ LEITE CAMBRAIA/JOSE GERALDO DE PAULA FILHO/LÁZARA DE ANDRADE
01	-	-	<b>PSF ZONA RURAL:</b> COMUNIDADE BASÍLIOS
01	-	-	<b>PSF ZONA RURAL:</b> COMUNIDADE BOM JARDIM
01	-	-	<b>PSF ZONA RURAL:</b> COMUNIDADE PORTO DOS MENDES
01	-	-	<b>PSF ZONA RURAL:</b> COMUNIDADE RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO
01	-	-	<b>PSF ZONA RURAL:</b> COMUNIDADE VELOSO
01	-	-	<b>PSF ZONA RURAL:</b> COMUNIDADE DIAS



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**



<b>01</b>	-	-	<b>PSF ZONA RURAL: COMUNIDADE BATISTA</b>
<b>01</b>	-	-	<b>PSF ZONA RURAL: COMUNIDADE TOSCANO DE BRITO</b>
<b>01</b>	-	-	<b>PSF ZONA RURAL: COMUNIDADE CAPÃO</b>

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG****ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS**

1. QUADRO DE PROVAS – MÉDIO								
COD.	FUNÇÃO PÚBLICA (ESF)	PORTUGUÊS	SAÚDE PÚBLICA	INFORMÁTICA	CONHECI. ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (50%)
401	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	5	5	10	30 (trinta)	2 (dois) pontos	30 (trinta) pontos
402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ARNALDOS							
403	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CIDADE MONTESA							
404	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF DA FEIRA							
405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF DAVIS							
406	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JARDIM AMERICA							
407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO BENEDITO							
408	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CENTRO							
409	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO FRANCISCO							
410	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO LUIZ							
411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO SEBASTIÃO I							
412	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO SEBASTIÃO II							
413	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VILA AMAURY							
414	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VILA ESCOLÁSTICA							
415	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VILA ETNA							
416	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VILA SÃO JORGE							
417	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL - BASÍLIOS							
418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL – BOM JARDIM							
419	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL – PORTO DOS MENDES							
420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL – RIBEIRÃO STO. ANTONIO							
421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL - VELOSO							
422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL - DIAS							
423	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL - BATISTA							



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG

424	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL – TOCANO DE BRITO							
425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF ZONA RURAL - CAPÃO							

**\*\*O candidato à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá residir na área de abrangência da UBS em que deseja atuar, atentar para o prazo e para a necessidade de comprovar o local em que reside (item 6), conforme previsto em Edital e na Lei Federal Nº 11.350/2006. Será ofertado, pelo Município, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada específico aos aprovados para as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (item 6).**



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG

#### ANEXO III – PROGRAMAS

##### NÍVEL MÉDIO

##### **LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)**

**PROGRAMA:** Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

##### **REFERÊNCIAS**

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.

NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

##### **SAÚDE PÚBLICA (TODOS OS CARGOS)**

**PROGRAMA:** Princípios e Diretrizes do SUS; Legislação estruturante do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Programa Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica; Programa de acesso e melhoria da atenção básica; Núcleo de Apoio à saúde da Família – NASF; Redes de Atenção à saúde. Cuidados as pessoas com doenças crônicas e acolhimento à demanda espontânea. E-SUS.

##### **REFERÊNCIAS**

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus\\_2004.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizausus_2004.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)

Brasil. Presidência da República. Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)

Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_do\\_nasf\\_nucleo.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_do_nasf_nucleo.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_doenca\\_cronica\\_cab35.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica : Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS – Versão 3.0 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. –Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual\\_CDS\\_3\\_0.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_CDS_3_0.pdf)

##### **INFORMÁTICA (TODOS OS CARGOS)**

**PROGRAMA:** Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows XP, Windows 7 e Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Conhecimento do pacote Office: Editor de texto Microsoft Word 2010 e 2016 e Microsoft Word para office 365: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010 e 2016 e Microsoft Excel para office 365: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de criação e apresentação de slides Microsoft PowerPoint 2010 e 2016 e Microsoft PowerPoint para office 365: criação, formatação, impressão e utilização de recursos disponíveis para criação e apresentação de slides. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome e Firefox). Conceitos de segurança da informação: noções básicas.

##### **REFERÊNCIAS**

Cartilha de segurança da internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>>.

Manuais on-line do Sistema Operacional XP, Windows 7 e Windows 10. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br>>



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG

Manuais on-line do Microsoft Word 2007 ou superior. Disponível em: < <https://support.office.com/pt-BR/Word>>  
Manuais on-line do Microsoft Excel 2007 ou superior. Disponível em: < <https://support.office.com/pt-BR/Excel>>  
Manuais on-line do Microsoft PowerPoint 2007 ou superior. Disponível em: < <https://support.office.com/pt-BR/PowerPoint> >  
Manuais on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior. Disponível em:< <https://support.microsoft.com/pt-br/hub/4230784/internet-explorer-help>>  
Manuais on-line do Google Chrome. Disponível em: <<https://support.google.com/chrome>>  
Manuais on-line do Mozilla Firefox. Disponível em: < <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>>  
TechTudo - <https://www.techtudo.com.br/>  
<https://conceitos.com/>  
<http://seguranca-da-informacao.info/>

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**PROGRAMA:** Princípios e Diretrizes do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Política Nacional da Atenção Básica, Atribuições e Trabalho do Agente de Combate às Endemias

#### REFERÊNCIAS

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)  
Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_zoonoses.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf)  
Oliveira, ES. Agente de Combate a Endemias. Versão 1 Ano Instituto Federal do Paraná. Pronatec, 2012. Disponível em: <http://pronatec.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2012/07/ace1.pdf>

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**PROGRAMA:** Princípios e Diretrizes do SUS; Participação Popular e Controle Social; Vigilância em saúde; Programa Nacional de Humanização; Política Nacional da Atenção Básica; Redes de Atenção à saúde, E-SUS, Atribuições e Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

#### REFERÊNCIAS

Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)  
Brasil. Presidência da República. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica : Manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS – Versão 3.0 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual\\_CDS\\_3\\_0.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_CDS_3_0.pdf)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)  
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019



### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG

#### ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR

##### MODELO – Subitem 5.4.3.2

À

Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Campo Belo

Eu.....(nome do candidato) .....portador do RG nº. .... e inscrito no CPF sob o nº. ...., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Campo Belo - Edital 01/2019, que:

- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade e data

Assinatura





**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2019, 25 DE JUNHO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – FUNÇÕES PÚBLICAS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR RESIDÊNCIA**  
**ATENÇÃO PARA CRITÉRIOS DO ITEM 6 E LEI FEDERAL Nº 11.350/2006**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
estado Civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado à \_\_\_\_\_

(incluir endereço completo) declaro para fim específico de atender ao Edital 01/2019 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Campo Belo e critérios estipulados na Lei Federal 11.350/2006, que estou residindo atualmente, conforme documento comprobatório, apresentado nos termos dos itens 6.3.1 e 6.3.1.1, na área da comunidade em que pretendo atuar, referente à função pública em que me inscrevi.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Processo Seletivo Público e se houver sido contratado, ficarei sujeito (a) à nulidade da função pública, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Campo Belo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura